Tel. (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP 37.701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmedsa.com.br
CNPJ: 23.664.303/0001-04 - I.E.: 518.601.288.0094

DME distribuição

Especificação Técnica – TOYOTA

Serve o presente para demonstrar as particularidades a serem observadas quando da elaboração da licitação.

Abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços constantes nos catálogos das peças genuínas das marcas: Volkswagen (veículos leves e caminhões), GM (veículos leves), Ford (caminhonetes e caminhões), Fiat (caminhonetes), Mercedes Benz (caminhões), Toyota Bandeirantes e Toyota Hilux (caminhonetes) e Peugeot (caminhonete/furgão), para REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses.

Constitui objeto deste Compromisso de Fornecimento, o fornecimento de peças originais de reposição de 1º linha / genuínas diversas através do Catálogo Oficial de peças genuínas automotivas para os veículos da frota da DMED.

Para as caminhonetes da marca Toyota Bandeirante e Toyota Hilux, deverá seguir as seguintes especificações:

- Fornecimento de peças **GENUÍNAS** para manutenção dos veículos da frota da DMED, marca TOYOTA HILUX, pelo período de 12 (doze) meses.

O licitante só será declarado vencedor se sua proposta final contemplar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sobre o preço das peças **GENUÍNAS**, constantes do catálogo de peças do fabricante do veículo.

O desconto será calculado sobre o preço sugerido ao público constante do catálogo de peças, do fabricante do veículo (montadora), com vigência para os anos de 2015/2016, onde conste o valor da peça **GENUÍNAS**, com pagamento em 30 dias.

Os referidos catálogos, **não deverão ser fornecidos pelos licitantes vencedores**, porém, serão solicitados os preços e os códigos das peças a serem adquiridas antes mesmo da confirmação da sua aquisição, tendo o licitante vencedor desta licitação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder a esta cotação. Desta maneira, a DMED reserva-se o direito de pesquisa de preços prévia no mercado para autenticar a aplicação do desconto negociado na sessão, para, só assim, atestar e confirmar a entrega das peças pelo licitante vencedor.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

A DMED enviará , via fax ou e-mail, primeiramente a cotação de preços das peças a serem adquiridas, com prazo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas e , após análise e aprovação da DMED, será encaminhada a Ordem de Compra ou instrumento equivalente, que conterá a descrição da peça, seu código e o valor obtido pela aplicação do desconto, servindo como referência os dados do catálogo do fabricante. A DMED reserva-se do direito de pesquisa prévia de mercado para conferência do preço a ser contratado e o preço atual ofertado pelo mercado. Após esta conferência, tendo o Compromissário Fornecedor aplicado corretamente o preço da tabela e o percentual de desconto acordado na sessão de Pregão, o mesmo receberá uma Ordem de Compra (via fax ou e-mail) e terá 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega das peças genuínas solicitadas.

- Fornecimento de peças genuínas/originais de reposição de 1º linha para manutenção dos veículos da frota da DMED, marca TOYOTA BANDEIRANTE, pelo período de 12 (doze) meses.

O licitante só será declarado vencedor se sua proposta final contemplar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sobre o preço das peças genuínas/ originais de reposição de 1º linha, constantes do catálogo de peças do fabricante do veículo.

O desconto será calculado sobre o preço sugerido ao público constante do catálogo de peças, do fabricante do veículo (montadora), com vigência para os anos de 2015/2016, onde conste o valor da peça original, com pagamento em 30 dias.

Os referidos catálogos, **não deverão ser fornecidos pelos licitantes vencedores**, porém, serão solicitados os preços e os códigos das peças a serem adquiridas antes mesmo da confirmação da sua aquisição, tendo o licitante vencedor desta licitação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder a esta cotação. Desta maneira, a DMED reserva-se o direito de pesquisa de preços prévia no mercado para autenticar a aplicação do desconto negociado na sessão, para, só assim, atestar e confirmar a entrega das peças pelo licitante vencedor.

A DMED enviará , via fax ou e-mail, primeiramente a cotação de preços das peças a serem adquiridas, com prazo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas e , após análise e aprovação da DMED, será encaminhada a Ordem de Compra ou instrumento equivalente, que conterá a descrição da peça, seu código e o valor obtido pela aplicação do desconto, servindo como referência os dados do catálogo do fabricante. A DMED reserva-se do direito de pesquisa prévia de mercado para conferência do preço a ser contratado e o preço atual ofertado pelo mercado. Após esta conferência, tendo o Compromissário Fornecedor aplicado corretamente o preço da tabela e o percentual de

desconto acordado na sessão de Pregão, o mesmo receberá uma Ordem de Compra (via fax ou e-mail) e terá 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega das peças solicitadas.

Para as demais marcas os percentuais de descontos, serão aplicados sobre os valores constantes das tabelas/catálogos oficiais das montadoras, mediante aprovação da DMED, que se dará através de cotação de preços no mercado, com prazo de pagamento em 30 (trinta) dias, conforme dados constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso de Fornecimento.

São obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- Fornecer as peças originais de reposição de 1º linha / genuínas automotivas obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital de Pregão para Registro de Preços.

- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela DMED referente às condições firmadas no presente Compromisso de Fornecimento.

- Manter durante a vigência do presente Compromisso de Fornecimento, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão para Registro de Preços.

- Entregar as peças originais de reposição de 1º linha / genuínas, de acordo com as condições fixadas neste Compromisso de Fornecimento.

- A CONTRATADA ao entregar o Catálogo Oficial de Peças Automotivas (genuínas) ao Gestor do Contrato, sem quaisquer ônus ao DMED, como condição para assinatura do presente instrumento, se obriga a mantê-lo atualizado, assim como a enviar todas as comprovações de eventuais alterações, para fins de aplicação do percentual de desconto contratado.

- A CONTRATADA se obriga a instalar o Catálogo eletrônico no computador da Supervisão de Transportes, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente instrumento, devendo agendar horário com o Sr. Marcelo Barcelona pelo telefone (035) 3697-2561.

DA ENTREGA DAS PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE 1º LINHA / GENUÍNAS FORNECIDAS

ASSESSORIA DME JURÍDICA

- As peças originais de reposição de 1º linha / genuínas objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR da seguinte forma:

- A DMED enviará via fax ou e-mail a Ordem de Compra ou instrumento equivalente, que conterá a descrição das peças originais de reposição de 1º linha / genuínas, seu código e o valor obtido pela aplicação do desconto, servindo como referência os dados do Catálogo de peças automotivas genuínas oficial das montadoras, mediante autenticação da
DMED com pesquisa de mercado, e o Compromissário Fornecedor terá até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega das peças originais de reposição de 1º linha / genuínas.

As peças originais de reposição de 1º linha / genuínas deverão ser entregues no Almoxarifado da DMED, situado na Avenida Sílvio Monteiro dos Santos, nº. 1441 – Bairro Vale das Antas, que será definido no ato da ordem de compra. Recebimento e descarga das peças originais de reposição de 1º linha / genuínas: de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:00 h.

- Durante a execução do Compromisso de Fornecimento os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de novos outros sempre no Município de Poços de Caldas, podendo ocorrer ainda, mudanças nas programações e horários ora estipulados, o que será previamente comunicado.

- Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente.

DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE 1º LINHA / GENUÍNAS FORNECIDAS

- As peças originais de reposição de 1º linha / genuínas deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio,
transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

- As peças originais de reposição de 1º linha / genuínas serão recebidas provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação.

- A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada e liberada para pagamento.

- Caso as peças originais de reposição de 1º linha / genuínas apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigido, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição das mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

- Não será admitida a entrega das peças originais de reposição de 1º linha / genuínas pelo Compromissário Fornecedor sem que este esteja de posse da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo das peças originais de reposição de 1º linha / genuínas, pela unidade de destino das mesmas, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados.

- Os documentos exigidos para pagamento são:
- Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS;
- CND Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;
- Nota Fiscal com discriminação do produto e a quantidade efetivamente entregue.

DO FORNECIMENTO

- Durante o prazo de validade deste Compromisso de Fornecimento, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à DMED, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro dos critérios exigidos na Cláusula Primeira.

- A DMED não estará obrigado a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima das peças originais de reposição de 1º linha / genuínas, objeto do presente

ASSESSORIA DME JURÍDICA

compromisso de fornecimento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

- O DMED poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores as peças originais de reposição de 1º linha / genuínas, objeto do presente compromisso, vedado, todavia, qualquer aquisição destas peças originais de reposição de 1º linha / genuínas por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente Compromisso de Fornecimento.